**ATA Nº 009/2013-COC**

Aos quatorze dias do mês de maio de 2013, por volta das 14 horas, na Sala de Reuniões da Procuradoria-Geral de Justiça, em Campo Grande-MS, reuniu-se a Comissão do XXVI Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo de Promotor de Justiça Substituto, integrada pelos membros examinadores da prova preambular previamente convocados para esta reunião: Humberto de Matos Brittes, Procurador-Geral de Justiça e Presidente da Comissão de Concurso, André Luiz Borges Neto, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Mato Grosso do Sul, Procuradores de Justiça Silvio Cesar Maluf, Antonio Siufi Neto, e Evaldo Borges Rodrigues da Costa,todos presentes. Foram declarados abertos os trabalhos pelo Presidente, o qual saudou os membros da Comissão. Primeiramente, em razão da existência de questionamentos acerca do gabarito oficial da prova preambular, perante o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul (Mandado de Segurança nº 4004538-92.2013.8.12.0000, Relator Desembargador Paschoal Carmello Leandro, 1ª Seção Cível) e o Conselho Nacional do Ministério Público (Procedimento de Controle Administrativo nº 0.00.000.000551/2013-04, Relator Conselheiro Alessandro Tramujas Assad), e em atenção ao princípio da autotutela insculpido nas Súmulas nº 346 e nº 473 do STF, a Comissão procedeu à revisão do gabarito da prova preambular, mais especificamente, quanto às questões nº 63 e nº 76. Seguindo o voto do relator, Procurador de Justiça Silvio Cesar Maluf, a Comissão, por unanimidade, manteve o gabarito oficial no tocante à resposta da questão nº 63, cuja alternativa permanece como letra “D”. Após, o relator Procurador de Justiça Antonio Siufi Neto, na revisão da resposta à questão nº 76, decidiu pela reforma do gabarito que originariamente concebeu como certa a letra “E”, para considerar como certa a letra “A” do gabarito oficial, conforme razões constantes do seu voto anexo, o qual faz parte integrante desta Ata. Por certo que, em virtude da alteração do gabarito oficial, torna-se sem efeito o resultado da prova preliminar publicado no dia 26 de abril de 2013, constante do Aviso nº 08/2013/COC, com a consequente publicação de nova lista de aprovados e habilitados a realizar as provas escritas do concurso, pessoas com deficiência, e ainda o resultado geral dos candidatos não aprovados na prova preambular. Inspirado no seu poder de autotutela, a Administração pode anular seus próprios atos, desde que ilegais. Não há, portanto, como negar que um ato que padece de vício é invalidável, como ocorre com o resultado da prova preambular do XXVI Concurso para Ingresso na Carreira do MPMS, publicado no dia 26 de abril de 2013, em razão de erro material do gabarito oficial da questão nº 76. Finalmente, vale considerar que um dos interesses fundamentais do Direito é a estabilidade das relações constituídas. É a pacificação dos vínculos estabelecidos, a fim de preservar a ordem. Este objetivo importa muito mais no Direito Administrativo que no Direito Privado. É que os atos administrativos têm repercussão mais ampla, alcançando inúmeros sujeitos, uns direta e outros indiretamente. Interferem com a ordem e estabilidade das relações sociais em um espectro de maior amplitude. Assim, visando à estabilidade das relações jurídicas, **altera-se o gabarito no tocante à questão nº 76, onde consta alternativa “E”, passe a constar a alternativa “A”**. À unanimidade, a Comissão seguiu o voto do relator, ora anexo a esta Ata, havendo a alteração do gabarito oficial nos moldes do referido voto, tornando sem efeito a decisão de fls. 80 a 84 do Processo nº PGJ/10/0958/2013. Em consulta realizada junto ao Conselho Nacional do Ministério Público, constatou-se que foram instaurados os Procedimentos de Controle Administrativo nº 0.00.000.000552/2013-41, nº 0.00.000.000565/2013-10 e nº 0.00.000.000580/2013-68, por meio dos quais questionam o gabarito oficial quanto às respostas das questões nºs 25, 29, 41, 59 e 98. Dessa forma, os membros relatores das respectivas questões decidiram pela manutenção do gabarito oficial, e a Comissão do Concurso, por unanimidade, ratificou os votos dos relatores. Por fim, a Comissão do Concurso deliberou pela divulgação, no *site* do Ministério Público ([*www.mp.ms.gov.br*](http://www.mp.ms.gov.br)), dos votos dos relatores de todas as questões da prova preambular que foram objeto de recurso, para fins de conhecimento. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, eu ( ) Antonio Siufi Neto, Secretário da Comissão de Concurso, lavro a presente.

**Humberto de Matos Brittes**

Procurador-Geral de Justiça

Presidente da Comissão de Concurso

**Silvio Cesar Maluf**

Procurador de Justiça

**Antonio Siufi Neto**

Procurador de Justiça

Secretário da Comissão de Concurso

**Evaldo Borges Rodrigues da Costa**

 Procurador de Justiça

**André Luiz Borges Neto**

Advogado – representante da OAB/MS